



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS- TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei nº 585 de 17 de março de 2020

ANO III

TERÇA, 04 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO 350/2022

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
DECRETO Nº 233	2

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificação Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

A Prefeitura de Ananás-TO garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://www.ananas.to.gov.br/consultadiario/3502022>

PREFEITURA MUNICIPAL

Ananás-TO / CEP: 77890000

DECRETO Nº 233

“Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas no feriado da Criação do Estado do Tocantins, Aniversário do Município de Ananás, dia de Nossa Senhora Aparecida, ponto facultativo e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 1º, 7º e 63º da Lei Organica Municipal.

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado *Feriado* nas repartições públicas municipais o expediente *do dia 05 de Outubro de 2022 (quarta - feira) em viturde do feriado de Criação do Estado do Tocantins.*

Art. 2º. O dia *12 de Outubro de 2022 (quarta - feira)*, data em que recai, neste ano, o Feriado Nacional (Nossa Senhora Aparecida).

Art. 3º. Fica decretado Ponto facultativo no dia 13 de outubro de 2022, (quinta-feira). Art. 4º. Fica decretado Feriado Municipal para o dia 14 de outubro de 2022 (sexta-feira), em todas os Órgãos Públicos e repartições da Administração Municipal em virtude do Aniversário do Município de Ananás.

Art. 4º. As unidades administrativas que prestam serviços essenciais e obrigatórios à população ou cujas atividades não possam ser interrompidas em razão do princípio da continuidade dos serviços públicos ficam excluídas das disposições do presente decreto, as quais funcionarão normalmente nos dias constantes no artigo 1º e

2º, incluindo os serviços hospitalares, de vigilância dos prédios públicos e plantonistas do SAAE - Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto e outras, a critério do secretário da área.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS-TO, ao 04 dia do mês de Outubro de 2022.

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO

PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Ananás-TO

Av. Duque de Caxias, nº 300 - Centro



Edição Cod.3502022-SignatureType: RSA-SHA256-SignatureSerial: 1599659680461201674-AC CERTIFICA MINAS v5-ICP-Brasil